



**LEI MUNICIPAL N° 764, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolv. Econômico			
20.608.0166.1183	MAPA – Aquis. de Implementos Equipamentos			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	258	30.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2°** - O Crédito Adicional que trata o artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação de receitas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do período de janeiro a junho de 2021 (fonte 01) no valor de **R\$ 30.000,00**:

ICMS Previsto (jan. a jun/21)	ICMS Arrecadado (jan. a jun./21)	Excesso Apurado
R\$ 5.750.000,00	R\$ 6.702.558,97	R\$ 952.558,97

**Art. 3°** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 26 de agosto de 2021.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal